



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA**

**EDITAL Nº 01/2021-UFOPA/CAMPUS ITAITUBA**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE (CONSELHEIROS  
TITULAR E SUPLENTE) DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS ITAITUBA  
PARA O ANO DE 2021**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por meio da Direção do Campus Itaituba, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para inscrição de candidatos, a fim de concorrem a representatividade discente do Conselho Universitário do Campus Itaituba.

**CAPÍTULO I – Do Conselho Universitário e das disposições preliminares**

**Art. 1º** O Conselho Universitário é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades do Campus Itaituba, sendo composto por 1 (um) presidente (Diretor do Campus), 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente de cada categoria, a saber: docentes, técnicos e discentes.

**Art. 2º** A escolha dos representantes titulares e suplentes ocorre conforme cada categoria dispuser.

**Art. 3º** Os representantes titulares deverão participar das reuniões (ordinárias e extraordinárias), devendo justificar sua falta, caso não possam participar. Com a devida justificativa, convoca-se o suplente da respectiva categoria.

**Art. 4º** Os representantes de cada categoria terão **mandato de um ano**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

**Parágrafo único.** Perderá o mandato o Representante que faltar sem motivo justo, a critério do Conselho Universitário do Campus Itaituba, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões intercaladas durante seu mandato.

**Art. 5º** Sobre as eleições: o calendário, a ficha de cadastro e o endereço para inscrição estão disponíveis neste, afixado no site e redes sociais do Campus, devido ao período da pandemia.

**Parágrafo único.** As informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Eleitoral-Campus Itaituba (CE-CITB) no endereço de e-mail [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br).

**Art. 6º** Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá apresentar declaração de que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura na função caso seja eleito (Anexo III).

**CAPÍTULO II – Dos elegíveis e dos eleitores**

**Art. 7º** São elegíveis e eleitores para a função de Conselheiro Titular ou Suplente do Conselho Universitário do Campus Itaituba, os discentes regularmente matriculados nos cursos da Ufopa/Campus Itaituba.

**CAPÍTULO III - Da Comissão Eleitoral**

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral-Campus Itaituba (CE-CITB) será formada por 4 (quatro) servidores, sendo presidida pela Direção do Campus, 3 (três) técnicos administrativos em educação, ficando 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente.

**Art. 9º** As decisões da Comissão Eleitoral serão sempre por maioria simples de seus membros presentes.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

**Art. 10.** Compete à Comissão Eleitoral:

I. Assegurar a plena realização da eleição antes, durante e depois dessa, auxiliando na divulgação do pleito;

II. Receber a inscrição dos candidatos e emitir publicamente parecer sobre a regularidade ou não deles;

III. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do pleito;

IV. Receber recursos provenientes dos candidatos inscritos;

V. Deliberar por maioria simples sobre todo o processo eleitoral, inclusive sobre recursos;

VI. Acompanhamento e fiscalização da eleição;

VII. Realizar a apuração dos votos, publicar e homologar o resultado da eleição.

### **CAPÍTULO IV - Da inscrição e do processo eleitoral**

**Art. 11.** A inscrição para a função de conselheiros titular e suplente do Conselho Universitário do Campus Itaituba será feita por cada candidato, através de requerimento padronizado dirigido à CE-CITB (Anexo II) e enviado ao e-mail itaituba@ufopa.edu.br no período estipulado no calendário eleitoral, contendo a assinatura do candidato.

**Parágrafo único.** Deverá acompanhar o pedido de inscrição do candidato:

I - declaração de compromisso (Anexo III);

II – declaração (atualizada) de matrícula nos cursos da Ufopa/Campus Itaituba, emitida via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

**Art. 12.** A situação de regularidade dos candidatos inscritos, conforme o Artigo 11, Parágrafo único, deste Edital, será verificada pela CE-CITB, por meio da conferência da documentação e consulta junto à Coordenação do curso.

**Art. 13.** Encerrado o período das inscrições, em até 3 (três) dias, a CE-CITB fará ampla divulgação da relação prévia dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito.

§ 1º Não serão homologadas pela CE-CITB os candidatos que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão recorrer do indeferimento em primeira instância, por meio de requerimento padronizado (Anexo IV) dirigido à CE-CITB e enviado ao e-mail itaituba@ufopa.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos candidatos homologados, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso.

§ 3º A CE-CITB terá 1 (um) dia útil para julgar e posterior divulgação do resultado do recurso.

§ 4º O Presidente do Conselho do Campus será a última instância recursal.

**Art. 14.** Após a apreciação dos recursos a CE-CITB disponibilizará a lista definitiva dos candidatos com inscrições homologadas, identificados (nome e número) de acordo com a ordem de inscrição.

### **CAPÍTULO V - Da campanha eleitoral**

**Art. 15.** A campanha eleitoral é livre e de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado o uso de propaganda durante as aulas, com exceção da cedência dessas pelo professor regente.

§ 1º - O período de campanha iniciará no dia 16 de junho, sendo estendida até o dia anterior do início da eleição.

**Art. 16.** Os custos de campanha eleitoral são de responsabilidade dos candidatos, que deverão zelar pelo não abuso do poder econômico e pelo zelo com as redes sociais da Universidade.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

### CAPÍTULO VI - Da eleição

**Art. 17.** A eleição ocorrerá no dia **22 de junho de 2021** por meio de voto individual, facultativo, secreto e universal através do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa.

**Art. 18.** Os candidatos poderão credenciar junto à CE-CITB, até 1 (um) dia útil antes do início da Eleição, uma lista de até 2 (dois) fiscais para acompanhamento da votação e apuração.

§ 1º É direito do fiscal do candidato fazer constar em Ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos do processo eleitoral de votação.

§ 2º Fica vedado aos fiscais dos candidatos, qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

### CAPÍTULO VII - Da votação

**Art. 19.** O processo de votação será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa.

§ 1º O sistema eletrônico on-line SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou *smartphones* conectados à internet, por meio de *login* e senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso à eleição prevista neste Edital.

§ 3º A plataforma de votação *on-line* no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 (zero) a 9 (nove) e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 4º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 5º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo.

§ 6º A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 7º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 8º O voto não será obrigatório.

§ 9º O Stic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 10. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE-CITB pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 11. Ficarão disponíveis os computadores da biblioteca e laboratório de informática para fins de votação, desde que respeitado os procedimentos de biossegurança e agendamento prévio através do e-mail [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br).

**Art. 20.** O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

**Parágrafo único.** No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CE-CITB, de modo a garantir que todos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

**Art. 21.** A votação terá início às 9h (nove horas) e encerra às 17h (dezessete horas).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

### **CAPÍTULO VIII - Da apuração de votos**

**Art. 22.** A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE-CITB e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - contados os votos da votação, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

**Art. 23.** No Mapa de Apuração deverá constar:

I - o número de eleitores;

II - o número de votantes;

III - o número de votos nulos, brancos e válidos;

IV - o número de votos recebidos por candidato;

V - assinatura dos membros da mesa e dos fiscais de candidatos, se houver, que acompanharam a apuração.

### **CAPÍTULO IX - Dos recursos**

**Art. 24.** Todos os recursos referentes a quaisquer atos registrados durante a votação/apuração terão acolhimento de acordo com o estabelecido neste edital e serão julgados pela CE-CITB em primeira instância e, em última instância, pela presidência da CE-CITB, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do julgamento da CE-CITB.

**Parágrafo único.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da promulgação do resultado.

### **CAPÍTULO X - Do resultado da eleição**

**Art. 25.** O critério de apuração do resultado do pleito é de ordem decrescente para o número de votos válidos para determinado candidato, atendendo o estabelecido no Capítulo XI. **Ficando os dois mais votados como Conselheiros Titulares e o terceiro mais votado como Conselheiro Suplente.**

**Parágrafo único.** Em caso de empate será considerado eleito o candidato que tenha maior tempo de curso/semestres cursados e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

**Art. 26.** A CE-CITB divulgará o resultado preliminar da votação depois de concluída a apuração e o resultado final após o julgamento de todos os recursos.

§ 1º A CE-CITB registrará em Ata, que será assinada por seus membros e fiscais presentes, os resultados apurados assim como as ocorrências que julgar necessárias ou solicitadas pelos fiscais de candidatos.

§ 2º A CE-CITB enviará ao Presidente do Conselho do Campus um documento contendo os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente, a partir do candidato mais votado, além dos documentos previstos no Artigo 11, Parágrafo único e o Mapa Final de Apuração de acordo com o Artigo 23, neste Edital.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

### **CAPÍTULO XI – Da nulidade da votação**

**Art. 27.** Será considerada nula a votação caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores do Campus Itaituba.

**Art. 28.** Será considerada nula a votação se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos do candidato mais votado.

**Art. 29.** Será considerada nula a votação no caso de apenas um candidato inscrito não obter mais da metade dos votos válidos.

### **CAPÍTULO XII - Disposições Finais**

**Art. 30.** O resultado final deve ser apresentado para homologação do Presidente do Conselho do Campus até o dia 25 de junho.

**Art. 31.** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em primeira instância pela CE-CITB e, em última instância, pelo Presidente do Conselho do Campus.

**Art. 32.** Fica assegurada pela Direção do Campus a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE-CITB.

**Parágrafo único.** Serão permitidas reuniões entre os membros da CE-CITB em seus horários de expediente, para tratarem do processo de eleição, ficando disponibilizada uma hora diária durante o período do pleito.

**Art. 33.** Todo o processo eleitoral será realizado de forma virtual/remota, preconizando às normas de biossegurança da Universidade.

**Comissão Eleitoral  
Ufopa-Campus Itaituba**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

31/05/2021	Publicação do edital
<b>01 a 10/06/2021</b>	<b>Inscrição das candidaturas</b>
11/06/2021	Divulgação da lista de votantes
11/06/2021	Resultado preliminar dos candidatos homologados
14/06/2021	Recursos contra o indeferimento de candidaturas
15/06/2021	Resultado final dos candidatos homologados
16/06 a 21/06/2021	Período para campanha eleitoral
<b>22/06/2021</b>	<b>Eleição/Votação</b>
23/06/2021	Divulgação do resultado preliminar
24/06/2021	Interposição de recursos à CE-CITB
25/06/2021	Análise dos recursos
<b>25/06/2021</b>	<b>Divulgação do resultado final</b>
25/06/2020	Entrega do resultado da votação ao Presidente do Conselho do Campus



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do  
\_\_\_ semestre do curso de Bacharelado em Engenharia Civil/Ufopa Campus Itaituba, matrícula  
\_\_\_\_\_, requiro inscrição para concorrer à função de Conselheiro do Conselho Universitário  
deste Campus e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital, e  
sendo eleito, aceito ser investido na função.

Declaro ainda estar no exercício regular de minhas atividades discentes.

Itaituba-PA, \_\_\_\_\_ de junho de 2021.

Assinatura completa e legível  
(Candidato à função de Conselheiro)

Tel/Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS ITAITUBA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, candidato a conselheiro do **Conselho Universitário do Campus Itaituba**, aceito e me submeto às regras do processo eleitoral de votação, comprometo-me a aceitar a investidura na função, caso eleito, salvo por motivo de força maior, e a exercer e cumprir fielmente os deveres da função, respeitando o disposto na legislação vigente.

Itaituba-PA, \_\_\_\_\_ de junho de 2021.

Assinatura completa e legível  
(Candidato à função de Conselheiro)



